



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA O PLANO DE TRABALHO E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 11/2021 e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Trabalho disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 828 de 12 de fevereiro de 2021, especialmente para aumentar o número de consultas das especialidades médicas de GINECOLOGISTA E OBSTETRA, passando a vigorar da seguinte forma:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA DE CONSULTAS	VALOR POR CONSULTA	ESTIMATIVA MENSAL
GINECOLOGISTA	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
OBSTETRA	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00

Parágrafo único – Para suportar o presente aumento das atividades médicas descritas no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO MENTENEDOURA DO HOSPITAL SÃO CAETANO (CNPJ: 20.289.302/0001-39) em até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) por mês, durante o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário, e ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 27 de maio de 2021.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL